|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** |  |
| **INTERESSADO** | CAU/SC |
| **ASSUNTO** | Suspende Atendimento Presencial, Eventos, Reuniões, Encontros e Atividades Coletivas do CAU/SC |

|  |
| --- |
| DELIBERAÇÃO PLENÁRIA *Ad Referendum* nº 001, DE 15 DE MARÇO DE 2020 |

Suspende, *ad referendum* do Conselho Diretor e do Plenário do CAU/SC, atendimento presencial eventos, reuniões, encontros atividades coletivas do CAU/SC e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO E ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA (CAU/SC), no uso das atribuições que conferem os artigos 56 e 149, L do Regimento Interno do CAU/SC; e

Considerando os recentes fatos que sinalizam a progressão da disseminação do COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020 como uma “emergência em saúde pública de preocupação internacional”, posteriormente caracterizada pela OMS, em 11 de março de 2020, como “pandemia”;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), divulgadas em 27 de fevereiro de 2020, para prevenir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no ambiente de trabalho;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara “emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN)\*, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Deliberação Plenária *Ad Referendun* nº 02/2020, expedida pelo Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, em 12 de março de 2020, que suspende eventos, reuniões, encontros e atividades coletivas do CAU/BR;

Considerando as Recomendações feitas pelo Fórum de Presidentes dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo, reunido em Curitiba/PR no dia 13 de março de 2020;

Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados, empregados e colaboradores do CAU/SC e, do público em geral;

Considerando que, consultado o Conselho Diretor, a medida contou com a deliberação unânime dos seus membros;

**DELIBEROU POR:**

1. Suspender todos os eventos, reuniões, encontros e atividades coletivas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, agendados para acontecer no período de 16 a 31 de março de 2020.

2. As reuniões ordinárias das comissões permanentes do CAU/SC no mês de março ficarão mantidas no formato à distância, condicionado à disponibilidade de estrutura de recursos tecnológicos de informação do CAU/SC, sendo que, datas e horários das reuniões poderão ser alterados para garantir a viabilidade de realização.

3. Suspender o atendimento técnico presencial na Sede do CAU/SC e o atendimento nos Postos Avançados de Fiscalização pelo Estado de 16 a 31 de março de 2020, sendo que, o atendimento ficará mantido nas modalidades: telefone, e-mail e *whattsapp*.

4. Suspender as viagens nacionais de conselheiros, empregados e convidados do CAU/SC.

5. Os casos excepcionais e/ou emergenciais, bem como, atos complementares serão resolvidos pela Presidência e publicados via Portaria Ordinatória.

6. Todas estas medidas são emergenciais e poderão ser revistas a qualquer tempo

7. Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 15 de março de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Daniela Pareja Garcia Sarmento

Arquiteta e Urbanista

Presidente do CAU/SC

Publicado em 15/03/2020.